

NOTA DO COMITÊ OPERATIVO DE EMERGÊNCIA (COE-IFRJ)

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022.

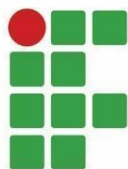
O Comitê Operativo de Emergência (COE-IFRJ), com base nas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 062, de 12/03/2020 e reunidos virtualmente, nesta data, após a análise da conjuntura nacional e considerando:

Considerando os termos da Lei 14.218/2021, que altera a Lei nº 14.040/2020, que dispõe sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, decorrente da crise sanitária da pandemia da Covid-19 e suas consequências, até o encerramento do ano letivo de 2021.

Considerando os dados e relatório contidos nos boletins expedidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (<https://coronavirus.rj.gov.br/boletins/>), pelo Ministério da Saúde (https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html) e pela Prefeitura do Rio de Janeiro (<https://www.data.rio/datasets/38efc69787a346959c931568bd9e2cc4>).

Considerando o caráter integrado dos campi do IFRJ enquanto rede, garantindo que as ações de calendário acadêmico e ações de ensino, pesquisa e extensão sejam alinhadas de forma institucional.

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.



Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020.

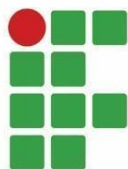
Considerando a Nota do Conselho Nacional de Educação, em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2021, considera a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino.

DELIBERAÇÃO:

Determina, a partir do ano letivo de 2022, **a retomada das atividades presenciais** no Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ, com base nas Diretrizes Para Retorno Gradual das Atividades Presenciais no IFRJ, bem como nas demais orientações exaradas pelo Comitê Operativo de Emergência e normas institucionais e legais correlatas.

O retorno presencial no período letivo de 2022, está estabelecido na Fase 3 das [Diretrizes Para Retorno Gradual das Atividades Presenciais no IFRJ](#) e se inicia com o retorno do calendário acadêmico, em 04 de abril de 2022, sendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão alvo de diretrizes transitórias, no primeiro semestre de 2022, com foco no acolhimento e na recuperação de estudos, como ações prioritárias para os estudantes.

O COE/IFRJ recomenda nos ambientes escolares o distanciamento físico mínimo de aproximadamente 1,0 (um) metro. Contudo, poderão ser adotados distanciamentos inferiores em casos excepcionais, que deverão ser discutidos na Comissão Local e/ou consultados a este Comitê.



INSTITUTO FEDERAL

Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Nessa fase de transição do retorno presencial, a depender dos recursos orçamentários, recomendamos a manutenção do auxílio conectividade aos estudantes do IFRJ.

Até o momento não existem recomendações de órgãos relacionados à área de saúde e educação que validem a obrigatoriedade de provisão de máscaras específicas para uso nos ambientes educacionais, por parte da instituição, à exceção dos servidores que atuam nos setores de saúde.

Reforçamos a importância de ampla divulgação dos planos de retomadas produzidos pelas comissões locais dos Campi como forma de orientação às suas respectivas comunidades acadêmicas.

Informamos que, em momento oportuno, os servidores que assinaram as autodeclarações, previstas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, poderão ser convocados para uma verificação das condições declaradas mediante a realização de perícia médica.

Destacamos que nas Diretrizes para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais no IFRJ, o item XII define a exigência do comprovante de vacinação atualizado como condição para o acesso e a permanência no interior das dependências de uso individual e coletivo nas unidades do IFRJ. Caberá às unidades deste instituto, seguindo as diretrizes do IFRJ e as legislações municipais, a vigilância e acompanhamento referentes a este item.

Por fim, reforçamos a obrigatoriedade do uso correto da máscara, da higienização das mãos e do isolamento social, no caso de manifestação de sintomas ou de contato com pessoas com exames positivos.

COE-IFRJ